



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 37761/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

**DATA DE ENTRADA:** 02/04/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB. / Licitação - 00004/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

**INTERESSADOS:** Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
Joseildo Alves Monteiro



## PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE BONFIM

Proposta n° 20057

Akiyama S.A – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0004-20 (FILIAL)

E-mail: [cristofer.azeredo@akiyama.com.br](mailto:cristofer.azeredo@akiyama.com.br) Telefone: (41) 3028-0221

Endereço: Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron – Pato Branco/PR

Banco: BRASIL - 001 Agência: 3041-4 Conta Corrente: 58527-0

PIX – [financeiro@akiyama.com.br](mailto:financeiro@akiyama.com.br)

Kit de Coleta Biométrica						
Item	Descrição	Marca	Und	Qd	Val. Un.	Val. Total
1	Pad de assinatura AK-560	Akiyama	Un	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
2	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	Akiyama	Un	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75
3	Dispositivo de Captura de Imagem - Akyscam 10 - FU	Akiyama	Un	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
4	Kit Cenário	Akiyama	Un	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
<b>Valor Total da Proposta</b>						<b>R\$ 17.500,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias (Os valores poderão sofrer alteração após este período).

**PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação de compra.

**FRETE:** Incluso.

**GARANTIA:** 90 (noventa) dias.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** 15 (quinze) dias, balcão. Serviços inclusos - frete de retirada e devolução, manutenção e suporte remoto (0800).

**PAGAMENTO:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

- O Empenho/Ordem de fornecimento deverão ser enviados dentro do prazo de validade desta proposta.

Curitiba, 08 de janeiro de 2023.

**Cristofer França de Azedo**  
Área de Negócios  
Core Business

Rua Pasteur 463, 10 Andar, Sala 1001 – Água Verde | Curitiba, PR – CEP: 80250-104 | CNPJ: 17.809.418/0001-47

Dare to believe.

000060



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

## PARECER JURÍDICO 001/2024 - INEXIGIBILIDADE 00004/2024

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

### I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 240118IN00004, que visa à contratação do objeto por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de equipamentos.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) Documento de Formalização da Demanda;) Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência Autorização do ordenador de despesa; nota de reserva orçamentária; certidões negativas e demais documentos habilitatórios; minuta de termo de contrato inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Administração requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao Departamento de Licitações e Contratos – assim como ocorre com

*Joseildo*

000061



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

### **III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possa ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

No presente caso a contratação será realizada através de empresa reconhecidamente conforme documentação comprobatória nos autos.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de São José do Bonfim, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da JOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

**IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Acorda*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### **V. DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade

000065



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer.

À ciência da área consultante

São José do Bonfim-PB, 23 de janeiro de 2024.

AÇUCENA LEONARDO LACERDA  
Assessoria Jurídica  
OAB-PB 27277



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Jurídico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso vê se configura como Inexigibilidade de licitação.

São José do Bonfim - PB, 19 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente;

  
ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



000004

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**TERMO DE REFERENCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pad de assinatura AK-560	UNID	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
02	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	UNID	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75
03	Dispositivo de captura de imagem Akyscan10-FU	UNID	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
04	Kit Cenário	UNID	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.500,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

O processo de emissão de carteira de identidade atualmente é realizado pelo Instituto de Polícia Científica. O referido Instituto comunicou as prefeituras municipais do Estado da Paraíba que as Carteiras de Identidade passam por um processo de modernização que tornará o processo mais célere e seguro, diante disso as carteiras precisam adotar o padrão biométrico de modo a atender o Decreto Federal nº 10.997/2022 que obrigam os Estados a se adequarem o modelo. Dessa forma o município de São José do Bonfim para continuar habilitado no serviço que é de grande importância para a população necessita adquirir equipamentos específicos conforme citados no ofício circular nº 0134/2023/NUICC/IPC/SESDS.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da empresa - AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20, com sede à Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco/PR, representada por Ismael Akima da Cruz, portador do CPF nº 794.622.199-15, residente na Avenida Visconde de Guarapuava nº 4517, Apto 131, bairro Batel, Curitiba/PR, detentora de exclusividade de equipamentos de informática específicos, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

**5. DO PRAZO DE INÍCIO E VIGÊNCIA:**

- 5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura ura do contrato, sendo a entrega no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias).
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

000006



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;
- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO**

A futura CONTRATADA é a empresa **AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, CNPJ Nº **02.688.100/0004-20**, com sede á **Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco/PR**, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de



000007

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

**9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20, com sede à Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco/PR, com o Valor Global ofertado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

9.3. Por tratar-se de contratação exclusiva foi verificado os preços contratados pela futura contratada sendo constatado que o preço ofertado está compatível com o ofertado em outros órgãos públicos, conforme constante no Estudo Técnico Preliminar.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

**13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2024, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;



000009

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

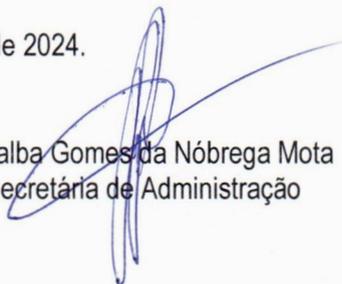
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

São José do Bonfim - PB, 18 de Janeiro de 2024.

  
Rosalba Gomes da Nóbrega Mota  
Secretária de Administração



000002

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 040/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim tem por objetivo adquirir equipamentos de informática específicos para atender o setor de identificação do município visando emitir Carteiras de Identidade, tais como Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário.

**II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

Os quantitativos são conforme a demanda do município os quais estão especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Pad de assinatura AK-560	UNID	01
02	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	UNID	01
03	Dispositivo de captura de imagem Akyscan10-FU	UNID	01
04	Kit Cenário	UNID	01

**III. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as soluções que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Foi verificado junto a outros órgãos que os mesmo atenderam suas necessidades através de aquisição direta por Inexigibilidade a empresa detentora de Atestado de Exclusividade por meio de Associação Comercial, conforme abaixo:

- Inexigibilidade 00005/2023 – Prefeitura Municipal de Remígio – Empresa Contratada: Akiyama S.A. - Indústria E Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ 02.688.100/0004-20 -Valor: R\$ 17.500,00.

- Inexigibilidade 00006/2023 – Prefeitura Municipal de Araçagi – Empresa Contratada: Akiyama S.A. - Indústria E Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ 02.688.100/0004-20 -Valor: R\$ 24.798,00.



000003

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- Inexigibilidade 00005/2022 – Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape – Empresa Contratada: Akiyama S.A. - Industria E Comercio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ 02.688.100/0004-20 -Valor: R\$ 19.790,00.

**IV. ESTIMATIVA DE VALOR**

Com base no levantamento de mercado descrito no item III deste estudo e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas com o objeto verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Pad de assinatura AK-560	UNID	01	R\$ 3.279,80	R\$ 3.279,80
02	Leitor Biométrico Watson Mini-Ak	UNID	01	R\$ 6.579,75	R\$ 6.579,75
03	Dispositivo de captura de imagem Akyscan10-FU	UNID	01	R\$ 4.191,50	R\$ 4.191,50
04	Kit Cenário	UNID	01	R\$ 3.448,72	R\$ 3.448,72
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 17.500,00</b>

**V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Considerando que há apenas uma empresa com Atestado de Exclusividade para os itens, assim não haverá o parcelamento da solução.

**VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para aquisição dos itens especializados de informática para prestação de serviço uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

  
 Rosalba Gomes da Nóbrega Mota  
 Secretária de Administração

000001



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE</b>	
UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Rosalba Gomes da Nóbrega Mota
OBJETO: Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.	
JUSTIFICATIVA: - Necessidade de contratar empresa especializada para fornecimento de material de informática específico conforme solicitado pelo Instituto de Polícia Científica para coleta de dados de confecção de Documento de Identificação do município de São José do Bonfim.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se aos equipamentos suficientes para atender a demanda, sendo 01 Pad de assinatura AK-560, 01 Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, 03 Câmera Akyscan10-FU e 01 Kit Cenário	
FONTE DE RECURSOS: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Recursos Humanos - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, mínimo 45 dias após ordem de fornecimento. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.	

São José do Bonfim - PB, 18 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

  
 Rosalba Gomes da Nóbrega Mota  
 Secretária de Administração

000050



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

**INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024.**

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00004/2024.

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

O objeto é a contratação por Inexigibilidade para a aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, I, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Segundo o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20, com sede à Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco/PR, VALOR: R\$ 17.500,00, através de contratação direta de empresa detentora de Atestado de Exclusividade de equipamentos, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha da empresa justifica-se tendo em vista a mesma possuir aptidão para exclusividade dos equipamentos a serem ofertados.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista contratações semelhantes junto a mesma empresa a ser contratada.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

000051



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

São José do Bonfim - PB, 22 de janeiro de 2024.

  
**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
Agente de Contratação

  
**GUILHERME BOMFIM COSTA**  
Apoio

  
**MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA**  
Apoio

000050



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

**INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024.**

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00004/2024.

**CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:**

O objeto é a contratação por Inexigibilidade para a aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, I, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Segundo o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:** Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20, com sede à Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco/PR, VALOR: R\$ 17.500,00, através de contratação direta de empresa detentora de Atestado de Exclusividade de equipamentos, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha da empresa justifica-se tendo em vista a mesma possuir aptidão para exclusividade dos equipamentos a serem ofertados.

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista contratações semelhantes junto a mesma empresa a ser contratada.

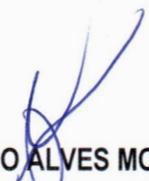
Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

000051



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

São José do Bonfim - PB, 22 de janeiro de 2024.

  
**JOSEILDO ALVES MONTEIRO**  
Agente de Contratação

  
**GUILHERME BONFIM COSTA**  
Apoio

  
**MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA**  
Apoio

000048



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

### **DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04  
122 2003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE  
DESPESA: 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São José do Bonfim - PB, 19 de Janeiro de 2024.

**ERINALDO LEMOS DE LIMA**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2024 às 09:42:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 37761/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00004/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 24/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 50

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Akiyama S.A. - Industria E Comercio de Equipamentos Eletronicos E Sistemas

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.688.100/0004-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	26ddc18988343f41acbd5417b0836dc2
Autorização da autoridade competente	Sim	32ca8820fd186a333804c97ef6064190
Estimativa da despesa	Sim	8055a4cbf4d4ee6eb36a21d25a903d75
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2ca404aaf46ad803f58aafad5707f482
Formalização de demanda	Sim	6b93e64ee15f0c08c7629551b3633ca3
Justificativa de preço	Sim	5af6abdc63e944d2ddd2ca237ee7db06
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5af6abdc63e944d2ddd2ca237ee7db06
Previsão Orçamentária	Sim	43ec8beb724e73476297ada95d1ae955
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Akiyama S.A. - Industria E Comercio de Equipamentos Eletronicos E Sistemas	Sim	476381b0d49ba3a397b6487d114fa39e

**João Pessoa, 02 de Abril de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CONTRATO Nº 20104/2024**

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE UM PAD DE ASSINATURA AK-560, LEITOR BIOMÉTRICO WATSON MINI-AK, CÂMERA AKYSCAN10-FU E KIT CENÁRIO PARA O SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – Av. 29 de abril, 96, Centro, São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Esau Ruel Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues de França Nº 30 - Centro – São José do Bonfim - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ nº 02.688.100/0004-20, com sede á Rua Lídio Ultramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco/PR, representada por Ismael Akima da Cruz, portador do CPF nº 794.622.199-15, domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 4517, Apto 131, bairro Batel, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00004/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será após assinatura do contrato, sendo a entrega em até 45 (quarenta e cinco dias).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

3.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 2003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de até 31 de dezembro de 2024 a partir da data do orçamento estimado.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

000074



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

000076



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;  
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

000079



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**CLÁUSULA NONA– FORO.**

19.1.Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim 25 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega

**ISMAEL AKIYAMA DA**

CONTRATADO signed by ISMAEL AKIYAMA DA

**CRUZ:79462219915**

CRUZ:79462219915

Date: 2024.01.29 10:40:23 -03'00'

**AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

CNPJ Nº 02.688.100/0004-20

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_  
 RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
 RG N.º \_\_\_\_\_

000082



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

CNPJ 08.882.862/0001-05  
 Rua Jose Ferreira nº 05, Centro  
 São José do Bonfim-PB

Portaria nº. 002/2024, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Fiscal de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim, em, 02 de janeiro de 2024.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

000080



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 20104/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024.

São José do Bonfim 25 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito Constitucional

000081



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**  
 Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2024**

**CONTRATO Nº 20104/2024**

Pelo presente, fica a empresa AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20, com sede à Rua Lidio Oltramari, nº 1628, Fraron, Pato Branco/PR, representada por Ismael Akima da Cruz, portador do CPF nº 794.622.199-15, domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 4517, Apto 131, bairro Batel, Curitiba/PR, AUTORIZADA a executar os serviços referente a Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB, conforme condições firmada no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00004/2024 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

São José do Bonfim 25 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA  
 Prefeito Municipal

**ISMAEL AKIYAMA DA  
 CRUZ:79462219915**

Digitally signed by ISMAEL AKIYAMA  
 DA CRUZ:79462219915  
 Date: 2024.01.30 09:59:00 -03'00'

AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E  
 SISTEMAS  
 CNPJ Nº 02.688.100/0004-20

**GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Lopes de Lima  
Código Identificador:8173E7C5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**  
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada-PB: ADJUDICO o seu objeto a: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R\$ 112.557,40; RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 1.282.849,95. São José da Lagoa Tapada - PB, 24 de Janeiro de 2024

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM-**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Jose Macio de Andrade  
Código Identificador:6EC897E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA/PB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000285/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), as ONDE -SE-LÊ: **09HS:00MIN DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024**, LEI-SE -CORRETAMENTE: **09HS:00MIN DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024**, licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, de forma a demanda do município de São José da Lagoa Tapada através de cartões com chip e qr code, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Informações: no horário das 08:30 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacao@saojose.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojose.pb.gov.br) Edital: [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) São José da Lagoa Tapada PB - PB, 25 DE JANEIRO DE 2024

**FRANCISCO BARBOZA ALECRIM**  
Pregoeiro Oficial: PMSJLT

Publicado por:  
Jose Macio de Andrade  
Código Identificador: E121AE25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA**  
**TAPADA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023**  
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinada a merenda escolar do município de São José da Lagoa Tapada-PB: HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R\$ 112.557,40; RUFINO & SILVA MERCADINHO E PAPELARIA LTDA - ME - R\$ 1.282.849,95. São José da Lagoa Tapada - PB, 25 de Janeiro de 2024

**CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito

Publicado por:  
Jose Macio de Andrade  
Código Identificador: E178B401

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20101/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "Padú Frajolaz", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa 53.200.998 KARINIELLY MARTINS QUEIROGA - CNPJ nº 53.200.998/0001-34.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 24 de janeiro de 2024

**ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Joseildo Alves Monteiro  
Código Identificador: D87D77F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20102/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação da Cantora "VIVI LIMA", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa L.P. DA SILVA AUTOMACAO.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 24 de janeiro de 2024

**ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Joseildo Alves Monteiro  
Código Identificador: 7D317B0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20103/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação da Banda "GATO PRETO", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional

000004

festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa Bruno Cardoso da Costa, CNPJ nº 41.034.314/0001-92.

**VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. São José do Bonfim 24 de janeiro de 2024

**ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Joseildo Alves Monteiro  
Código Identificador:46CE03FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20104/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ Nº 02.688.100/0004-20

**VALOR:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2024. São José do Bonfim 25 de janeiro de 2024

**ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Joseildo Alves Monteiro  
Código Identificador:32443ECC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20105/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024 - Lei nº 14.133/2021.**

**OBJETO:** Contratação do Cantor "WOXTON NÓBREGA", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403, CNPJ Nº 41.542.012/0001-25

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. São José do Bonfim 25 de janeiro de 2024

**ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Joseildo Alves Monteiro  
Código Identificador:82B2E7F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00005/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de hortifrutigranjeiros, carnes, destinados à merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **08:30hs/mim do dia 08/02/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de

Licitação. Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 25 Janeiro de 2024.

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**

Joseildo Alves Monteiro  
Código Identificador:E612534D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00006/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: **10:30hs/mim do dia 08/02/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 25 Janeiro de 2024.

**ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**

Joseildo Alves Monteiro  
Código Identificador:6992C272

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 113/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 113/2022

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: PILOTIS- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07); OBJETO: readequação da planilha orçamentária visando a construção do muro de entorno à creche; VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 67.702,70 (sessenta e sete mil setecentos e dois reais e setenta centavos); VALOR DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 1.004.406,43 (um milhão quatro mil quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Lares da Silva Vieira - pela Contratada. São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de janeiro de 2024

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Edilma Lopes Teixeira  
Código Identificador:D5B16B71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 094/2023**

merenda escolar e demais atividades dos programas e para as diversas secretarias do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mim do dia 08/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB e e-mail: licitacao@saosjosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 25 Janeiro de 2024.

Rosalba Gomes da Nobrega Mota  
Secretária de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de material de consumo, expediente e didático para as secretarias do Município de São José do Bonfim/PB e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 10:30hs/mim do dia 08/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB e e-mail: licitacao@saosjosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim - PB, 25 Janeiro de 2024.

Rosalba Gomes da Nobrega Mota  
Secretária de Administração

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20101/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "Padú Frajola", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa 53.200.998 KARINIALLY MARTINS QUEIROGA - CNPJ nº 53.200.998/0001-34.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 24 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito Constitucional

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20102/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Cantora "VIVILIMA", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa L.P. DA SILVA AUTOMACAO.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 24 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito Constitucional

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20103/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da Banda "GATO PRETO", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa Bruno Cardoso da Costa, CNPJ nº 41.034.314/0001-92.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 24 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito Constitucional

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20104/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa AKIYAMA S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, CNPJ nº 02.688.100/0004-20

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2024.

São José do Bonfim 25 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito Constitucional

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20105/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00005/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "WOXTON NOBREGA", para apresentação de show musical em

comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ANDRE WILLIAM LINO RAMOS 71139301403. CNPJ nº 41.542.012/0001-25

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 25 de janeiro de 2024

Esau Rael Araújo da Silva Nobrega  
Prefeito Constitucional

### Câmara Municipal de São José do Bonfim

#### LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

##### AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 00001/2024

A Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 que objetiva: **Locação de Veículo para ficar a disposição do gabinete da presidência da Câmara Municipal de São José do Bonfim/PB**, conforme edital constante no site da Câmara através da página: <https://cmsaosjosedobonfim.pb.gov.br/>, na Câmara Municipal e através do e-mail: [licitacao@cmsaosjosedobonfim.pb.gov.br](mailto:licitacao@cmsaosjosedobonfim.pb.gov.br). Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2024, podendo ser enviado por e-mail até a referida data ou protocolado no setor de licitação no horário de expediente (das 08:00 às 12:00). Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim/PB, 25 de Janeiro de 2024.

ATENCIO ALEXANDRE DE MOURA  
Assessor da Presidência

### Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

#### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00056/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, COM PRONTA ENTREGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Farmácia Básica. RATIFICAÇÃO: Secretária e Gestora, em 08/01/2024.

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA  
Secretária e Gestora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00057/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA SOUZA DOS SANTOS CARREIRA - R\$ 49.720,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 08 de Janeiro de 2024

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA  
Secretária e Gestora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00057/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Farmácia Básica. RATIFICAÇÃO: Secretária e Gestora, em 08/01/2024.

MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA  
Secretária e Gestora

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

##### RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e ob-





000082



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro  
São José do Bonfim-PB

Portaria nº. 002/2024, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Fiscal de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim, em, 02 de janeiro de 2024.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



000048

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04  
122 2003 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE  
DESPESA: 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

São José do Bonfim - PB, 19 de Janeiro de 2024.

**ERINALDO LEMOS DE LIMA**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470**

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 19 de maio de 2023, às 10 horas, na sede da empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ/ME sob n. 02.688.100/0001-88, situada na Rua Pasteur, 463, Sala 1001, Centro Empresarial Jatobá – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-104.
- 2. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
- 3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista o comparecimento de todos os acionistas da Companhia.
- 4. MESA:** Presidente **Ismael Akiyama da Cruz** e Secretária **Daniele Pimenta Benato** – CPF/MF sob o nº 071.277.419-05.
- 5. ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente leu a ordem do dia, que consistiu na: **(1)** alteração do endereço da sede da empresa; **(b)** consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração do endereço da companhia.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente pôs a ordem do dia em votação. Os acionistas decidiram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas: **(1)** aprovar a alteração do endereço da sede da empresa para a Rua Pasteur, 463, Salas 1001 e 1002, Centro Empresarial Jatobá – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-104; **(2)** aprovar a consolidação do Estatuto Social para refletir a alteração do endereço, conforme Anexo I desta Ata.
- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada.

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470**

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

**8. ASSINATURAS:** Mesa: Presidente **Ismael Akiyama da Cruz** e Secretária **Daniele Pimenta Benato**.

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

**Ismael Akiyama da Cruz**  
Presidente

**Daniele Pimenta Benato**  
Secretária

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470**

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

**ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO I**

**Denominação Social, Sede Social, Objeto Social e  
Prazo de Duração da Companhia**

**Artigo 1º.** A sociedade funcionará sob a denominação de **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, com nome fantasia **AKIYAMA S.A.**, sendo regida por este Estatuto Social e pela legislação em vigor no Brasil ("Companhia").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, Salas 1001 e 1002, Centro Empresarial Jatobá – Batel, CEP 80.250-104.

**Parágrafo Primeiro.** A Companhia possui 1 (uma) filial localizada no seguinte endereço:

- 1) Em Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Lídio Oltramari, n. 1628, bairro Fraron, CEP 85.503-381, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 419.0142301-1, e inscrita no CNPJ sob n. 02.688.100/0004-20.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante deliberação unânime de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas, com atuação no mercado interno e externo (importação e exportação):

- a) Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610-8/00);
- b) Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (CNAE 2622-1/00);
- c) Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01);
- d) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023

- e) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (CNAE 9511-8/00);
- f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00);
- g) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01);
- h) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00);
- i) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); e
- j) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 773-1/00).

**Parágrafo Único.** A participação da companhia em outras sociedades dependerá de deliberação em Assembleia Geral.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**Capital Social – Ações**

**Artigo 5º.** O capital social é de 1.277.616,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), representada por 1.277.616 (um milhão, duzentas e setenta e sete mil, seiscentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, por meio de consentimento unânime da Assembleia Geral e observadas as disposições legais e o direito de preferência dos acionistas, criar ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais, sem que seja mantida a proporção entre as espécies e classes existentes, podendo as ações ser resgatáveis ou não, ou ter valor nominal ou não, observados o limite de 50% (cinquenta por cento) de ações preferenciais sobre o total de ações emitidas e as normas do presente Estatuto.

**Artigo 7º.** Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023

**Artigo 8º.** A propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome e endereço do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas e as ações não serão representadas por cautelas.

**Artigo 9º.** Exceto nos casos previstos em Acordo de Acionista devidamente arquivado na sede social da Companhia, nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá ao valor patrimonial das ações, de acordo com o último balanço aprovado pela Assembleia Geral, segundo os critérios de avaliação do ativo e do passivo fixados na Lei n. 6.404/76, e com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

**CAPÍTULO III**  
**Assembleia Geral**

**Artigo 10º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente em assembleia geral ordinária ("Assembleia Geral Ordinária") nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária sempre que o interesse social assim o exigir, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que deverão ser realizadas pelo Conselho de Administração, de acordo com o artigo 123 e seguintes, da Lei n. 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual indicará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Segundo.** As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas em Assembleias Gerais pelo voto favorável de todos os acionistas:

- (i) Alteração do Estatuto social da Companhia (exceto com relação à criação, alteração ou abertura de filiais no Brasil), incluindo, mas não se limitando à mudança do objeto social e área de atuação da Companhia, redução de capital social da Companhia, alteração da estrutura da administração da Companhia, criação de novas classes e espécies de ações, ou conversão de uma classe ou espécie de ação em outra classe ou espécie de ação, e alteração nas preferências, vantagens, ou resgate ou condições de amortização de uma ou mais classes de ações;
- (ii) Aumento do capital social da Companhia, exceto se previsto no orçamento

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470**

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

anual e plano estratégico da Companhia anteriormente aprovado pelo Conselho de Administração;

- (iii) Emissão de debêntures ou outros títulos de dívida;
- (iv) Fixação ou alteração da remuneração global e anual dos membros do Conselho de Administração e Diretoria;
- (v) Aprovação da distribuição de dividendos pela Companhia, acima do mínimo obrigatório previsto em lei, e/ou de juros sobre capital próprio;
- (vi) Concessão ou reembolso de quaisquer empréstimos pela Companhia para quaisquer acionistas ou Conselheiros ou Diretores da Companhia;
- (vii) Penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de gravame sobre qualquer das ações da Companhia ou sobre qualquer direito sobre qualquer ação ou empréstimo de qualquer ação sobre qualquer direito de qualquer ação, ou celebração de qualquer acordo relacionado aos votos inerentes a qualquer ação;
- (viii) Secularização das ações da Companhia;
- (ix) Oferta pública inicial, emissão e ofertas públicas de qualquer valor mobiliário da Companhia, ou qualquer oferta privada dos mesmos;
- (x) Pedido de decretação de falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação da Companhia;
- (xi) Participação da Companhia por meio da aquisição de quotas/ações ou subscrição de quotas/ações de qualquer outra sociedade, consórcio ou outro tipo de pessoa jurídica ou forma de associação, incluindo, mas não se limitando a criações de subsidiárias;
- (xii) Qualquer tipo de reestruturação societária, tal como fusão, incorporação, cisão ou capitalização envolvendo a Companhia;
- (xiii) Licenciamento ou transferência de qualquer direito de patentes a terceiros.

**Artigo 11º.** Observando o Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, as decisões das Assembleias Gerais serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria dos acionistas presentes, não se considerando os votos em branco.

**CAPÍTULO IV  
Administração**

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

10º ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023

**Artigo 12º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais, as deste Estatuto e do Acordo de Acionistas (a ser firmado pelos acionistas).

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração da Diretoria, em montante global e anual.

**Parágrafo Segundo.** A investidura e posse dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura do termo de posse no livro de registro de alas. Independentemente de caução.

**Artigo 13º.** O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas relativas ao último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez.

**Diretoria**

**Artigo 14º.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, sendo que um Diretor terá a designação de Diretor Presidente (CEO), e os demais serão designados Diretores.

**Artigo 15º.** Em caso de impedimento ou ausência temporária de um Diretor, este será substituído por outro Diretor que acumulará, temporariamente, as funções do Diretor impedido.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de impedimento definitivo ou vacância na Diretoria, será imediatamente convocada uma assembleia extraordinária para que seja preenchido o cargo, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo Segundo.** Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 (sessenta) dias consecutivos.

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470**

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

**Artigo 16º.** A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data designada.

**Parágrafo Primeiro.** A antecedência de 10 (dez) dias será dispensada quando a Diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

**Parágrafo Segundo.** Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e serão incluídas na ata e lavradas no livro próprio de reunião da Diretoria. Serão enviadas aos acionistas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da realização da reunião.

**Artigo 17º.** Além dos que forem necessários à consecução do objetivo social e para regular o funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordo, adquirir, alienar e onerar bens móveis, e imóveis, observadas as competências do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social.

**Artigo 18º.** Compete especialmente à Diretoria o seguinte:

- (i) Apresentar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação dos lucros do exercício, prevista em lei, para apresentação à Assembleia Geral, depois de submetidas ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se em operação; e
- (ii) Representar a Companhia ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, respeitadas as condições previstas no Artigo 19º, abaixo.

**Artigo 19º.** A Companhia considerar-se-á quando representada:

- (i) Individualmente pelo Diretor Presidente; ou
- (ii) Conjuntamente por 2 (dois) Diretores; ou
- (iii) Conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato; ou
- (iv) Isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observando o disposto nos parágrafos abaixo; ou

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470**

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

- (v) Conjuntamente por 2 (dois) procuradores, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato.

**Parágrafo Primeiro.** Os mandatos outorgados pela Companhia deverão ser outorgados conjuntamente por 2 (dois) Diretores ou isoladamente pelo Diretor Presidente e deverão especificar os poderes conferidos e, salvo quando para fins judiciais, todos terão prazo de vigência não superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo Segundo.** A representação da Companhia isoladamente por apenas 1 (um) Diretor ou apenas 1 (um) procurador, à exceção dos amplos poderes outorgados ao Diretor Presidente, limita-se aos seguintes casos:

- a) Representação perante quaisquer instituições financeiras, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- b) Representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicato, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e acordos trabalhistas, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- c) Representação da Companhia perante Repartições Públicas, integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo e não se limitando a Autarquias, Sociedades de Economias Mista, Paraestatais, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgãos relacionados à Receita Federal do Brasil, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica;
- d) Representações da Companhia em concorrências públicas, licitações tomadas de preço e todas as atividades pertinentes de representação perante tais órgãos, as quais limitadas em procuração específica cedida ao Diretor ou Representante da Companhia; e
- e) Representações da Companhia perante clientes, fornecedores e terceiros em geral, nos limites das atribuições estabelecidas em procuração específica.

**Artigo 20º.** A Companhia somente será considerada fiadora ou avalista se tais atos:

- a) Não implicarem liberalmente ou atos de mero favor;
- b) E que forem previamente aprovados pelo Diretor Presidente.

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**  
**ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

**10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023**

**Parágrafo único.** Os atos realizados em violação a este artigo não serão válidos nem obrigarão a Companhia, permanecendo cada Diretor pessoalmente responsável pelos resultados e consequências de tais atos.

**Artigo 21.** Competirá ao Diretor Presidente a prática de todo e quaisquer atos de administração dos negócios sociais e a representação ativa e passiva da Companhia, perante todos os órgãos e poderes públicos e privados observando o disposto em lei, inclusive com poderes para alienar e onerar os bens do ativo permanente da Companhia, firmar empréstimos e quaisquer outro tipo de obrigações de caráter financeiro ou não, renunciar a direitos, transigir e acordar, observando o disposto no Artigo 18º deste Estatuto

**Artigo 22º.** Competirá aos Diretores sem designação:

- a) Exercer as atividades determinadas pelos demais membros da Diretoria; e
- b) Representar a Companhia perante órgãos e repartições públicas, entidades e associações de classe e seus congêneres.

## **CAPÍTULO V**

### **Exercício Fiscal, Demonstração Financeira e Dividendos**

**Artigo 23º.** O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 24º.** Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 25º.** Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Artigo 26º.** Os lucros líquidos obtidos no exercício social, após as deduções previstas no Artigo 32º, deverão ser alocados sucessivamente da seguinte forma, observando o disposto no artigo 202, I, II e III da Lei n. 6.404/76:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) Dos lucros remanescentes, após a dedução da reserva acima mencionada, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023

mínimo obrigatório.

**Parágrafo Primeiro.** Como a Companhia é fechada, a Assembleia Geral poderá desde que não haja oposição de qualquer acionista, decidir pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido, conforme previsto no artigo 202, §3, II, da Lei n. 6.404/76.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá, mediante decisão da Assembleia Geral, preparar balanços intermediários e distribuir dividendos em períodos inferiores a 1 (um) ano, observado o disposto na legislação aplicável, incluindo dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral e pagamento de juros sobre capital próprio imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia manterá reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade assegurar a manutenção, desenvolvimento e expansão das atividades que compõem o objeto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, à realização de aumentos de capital ou ao financiamento de novos empreendimentos, sendo a ela destinados até 100% (cem por cento) do lucro líquido remanescente após o pagamento do dividendo mínimo obrigatório, cujo saldo, somado às demais reservas de lucro, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

**Artigo 27º.** Prescrevem e reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

**CAPÍTULO VI**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 28º.** A Companhia poderá ser transformada de um tipo societário para outro, de acordo com o artigo 220 da Lei n. 6.404/76, por meio de deliberação de acionistas que representem 100% do capital social votante.

**Artigo 29º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou em

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ/MF 02.688.100/0001-88 E NIRE 41300294470

10ª ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2023

virtude de deliberação da Assembleia Geral, cabendo a esta, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, se deliberado o funcionamento no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

**Artigo 30º.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n. 6.404/76 e demais disposições legais pertinentes.

**Artigo 31º.** A Companhia respeitará todas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede sócia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07127741905	DANIELE PIMENTA BENATO
79462219915	ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2023 13:18 SOB Nº 20233542605.  
PROTOCOLO: 233942605 DE 19/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12399021523. CNPJ DA SEDE: 02688100000186.  
NIRE: 41300294470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/06/2023.  
AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BINCRAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade desta declaração, de qualquer tipo e/ou meio, é condicionada de sua autenticidade com o comprovante postado.  
Informação: [www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) consulte sua verificação.

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

1. **Data, Hora E Local**: Em 30 de novembro de 2023, às 10h00, reuniram-se na sede da empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.688.100/0001-88, localizada na Rua Pasteur, 463, conj. 1001 – Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.250-104.
2. **Presença**: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação e Instalação**: Dispensados os trâmites legais e a publicação de editais inerentes à convocação, face à presença dos acionistas detentores da totalidade das ações componentes do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.
4. **Composição da mesa**: **Ismael Akiyama da Cruz**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF n. 794.622.199-15, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 4.517, Apt. 131, Ed. Edimburgo, Bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP n.º 80.240-010 – Presidente; **Thais Gualda Carneiro Akiyama**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8833480-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto 131 – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-010 – Secretária.
5. **Ordem do Dia**: Deliberação sobre a Eleição da Diretoria da Companhia.
6. **Deliberações**: Colocada em discussão a matéria da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
  - 6.1 **Eleição da Diretoria**. Ficam eleitos como membros da Diretoria da Companhia, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, conforme artigos 12 e 13 do Estatuto Social da Companhia:
    - (i) Para o cargo de **Diretor Presidente (CEO)**: Sr. Ismael Akiyama da Cruz, já qualificado.

AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
ELETRÔNICOS E SISTEMAS  
CNPJ 02.688.100/0001-88  
NIRE 41300294470  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023

- (ii) Para o cargo de **Diretora de Operações (COO)**: Sra. Thais Gualda Carneiro Akiyama, já qualificada.

Os Diretores eleitos declaram não terem sido condenados nem estar incurso em quaisquer crimes que os impeçam de exercerem atividades mercantis, valendo a presente como declaração de desimpedimento perante o Registro de Comércio, conforme termo de posse constante no Anexo I desta Ata.

Neste sentido, o Sr. **MARLON LUIS DO AMARAL SANTOS**, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n. 83512610 SESP/PR, nascido em 24/11/1982, inscrito no CPF/MF sob o n. 036.758.869/21, residente e domiciliado na Rua Bona Busnello, 284 – Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81.540-100 é destituído, nesta data, do cargo de Diretor de Operações (COO).

7. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa e por todos os presentes.

8. **Assinaturas**: Mesa: Presidente: Ismael Akiyama da Cruz; Secretária: Thais Gualda Carneiro Akiyama.

A presente confere com a original lavrada em livro próprio.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

**Presidente**

Ismael Akiyama da Cruz

**Secretária**

Thais Gualda Carneiro Akiyama

**AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**  
**ELETRÔNICOS E SISTEMAS**  
**CNPJ 02.688.100/0001-88**  
**NIRE 41300294470**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ANEXO I – TERMO DE POSSE**

Nesta data, eleito na Assembleia Geral da **NATOSAFE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.**, sociedade com sede na Rua Pasteur, 463, conj. 1001 – Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.250-104 ("Companhia"), para o cargo de **Diretor Presidente (CEO)** o Sr. **ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador Cédula de Identidade RG n. 5.610.924-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob n. 794.622.199-15, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto 131 – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-010 e, para o cargo de **Diretora de Operações (COO)**, a Sra. **THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 8833480-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 053.680.429-06, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto 131 – Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-010, tomam posse do cargo para os quais foram eleitos, cujo mandato vigorará por dois anos contados da data do presente ato de posse, permanecendo no exercício do cargo até a eleição e posse de seu sucessor.

Os Diretores declaram, sob as penas da lei, conhecerem plenamente a legislação, preencherem todos os requisitos legais para o exercício do cargo para o quais foram eleitos e não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

**ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ**  
Diretor Presidente (CEO)

**THAÍS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA**  
Diretora de Operações (COO)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05368042906	THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
79462219915	ISMAEL AKIYAMA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023 11:11 SOB Nº 20234487130.  
 PROTOCOLO 238487130 DE 07/12/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317604419. CNPJ DA REDE: 02686100000186.  
 NIRE: 41300294470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2023.  
 AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

\* Salvo erro de digitação, as informações, têm validade a partir da data de emissão do documento eletrônico.  
 Informações sobre o processo podem ser verificadas em:



000028

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **THOMAS FELICIANO DOS SANTOS**  
 RG: **345678901234567890**  
 DATA DE EMISSÃO: **20/04/2024**  
 CPF: **704.102.149-01** DATA DE NASCIMENTO: **25/11/1993**  
 FUNÇÃO: **ADVOGADO GERAL DA UNIC**  
 ENDEREÇO: **RUA JOSEFINA DA SILVA**  
 BAIRRO: **BOA VISTA DO NORTE**  
 CIDADE: **BOA VISTA DO NORTE**  
 UF: **PR**

Nº REGISTRO: **2347720385**  
 VALIDADE: **25/04/2025**

ASSINADO EM: **20/04/2024**  
 LOCAL: **CURITIBA - PR**

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**PARANA**  
**DENATRAN CONTRAN**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.688.100/0004-20</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R LÍDIO OLTRAMARI</b>	NÚMERO <b>1628</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.503-381</b>	BARRIO/DISTRITO <b>FRARON</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3028-0222</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2023 às 09:34:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000030



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 631/2015

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:** AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS

**CNPJ:** 02.688.100/0004-20

**Inscrição Municipal:** 801506

**Atividade Principal (CNAE)** 2610-8/00 - Fabricação de componentes eletrônicos (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Lídio Oltramari, 1628, Fraron

**CEP:** 85503381

**Local e data:** Pato Branco, sexta, 11 de janeiro de 2019

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAMI  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **19AJEFXWV3**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E  
SISTEMAS**  
CNPJ: **02.688.100/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:17:05 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **B8AE.06EE.365A.DDBB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000032

67

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 032490900-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.688.100/0004-20**

Nome: **AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 17/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

67

000000



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 2688100000420  
 NOME.....: AKIYAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS  
 CNPJ/CPF...: 02.688.100/0004-20  
 ENDEREÇO...: LIDIO ULTRAMARI , 1628 - FRAGON  
 CEP.....: 85503381  
 MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 18/12/2023.  
 Válida até: 17/03/2024.  
 Ano da Certidão.....: 2023  
 Número da certidão.....: 0056280  
 Código de autenticidade da certidão: 273079702273079



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 18 de Dezembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.988.110/0111-98  
**Razão Social:** ANSANA S/A LIME COM DE EQUIP. ELETRONICOS E SISTEMAS  
**Endereço:** R. PASTOR 403 C/1001 AGRAR 10 - AGUA VERDE - CURITIBA - PR - 80250-101

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123101074962243406

Informação obtida em 11/01/2024 09:17:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 485, sala 03, Capão da Imbuia, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.688.100/0001-88, forneceu Solução de Hardware de Cadastramento Biométrico incluso central de atendimento "0800" com garantia de 12 (doze) meses, conforme Contrato 157/2017/SESP e Adesão à Ata de Registro de Preços nº 324/2016 – Pregão Eletrônico 577/2016/SUPEL/RONDONIA, aplicando ainda treinamento para multiplicadores.

### Solução de Hardware e Software:

- Câmera Canon SX520HS
- Kit Flash Externo Akiyama
- Módulo de Acondicionamento
- Kit Cenário Akiyama
- Fonte de Alimentação Akiyama
- Coletor de Assinatura MIP 4300
- Leitor Biométrico Watson Mini IB
- Software OpenBio Enroll

### Treinamento:

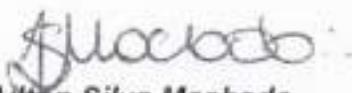
- Conhecimentos básicos do conceito sobre biometria;
- Tipos de biometria e hardwares: Íris, impressão digital, reconhecimento facial; Tecnologia LES (light emitting sensor) x prisma de vidro; Tipos de leitores biométricos; Tipos de capturas.;
- Procedimentos de instalação e utilização do software de captura e do Kit de Cadastramento: Como capturar uma foto, assinatura e impressões digitais nos

padrões internacionais ISO/ICAO e FBI, utilizando o KITBIO AKIYAMA e Software de Cadastramento OPENBIO.;

- Procedimentos de manutenção dos Hardwares: Como realizar a limpeza e substituição das peças.

Nada havendo que desabone os serviços prestados, atestamos o fiel cumprimento de suas obrigações.

Cuiabá - MT, 04 de maio de 2020.



**Ailton Silva Machado**  
Papiloscopista

Diretor Metropolitano de Identificação Técnica

000038



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
GERENCIA GERAL DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

Rua da Aurora, 1633 – Santo Amaro – CEP 50.040-090- Recife – PE. - Fones: (81) 3183-3211- Chefia Civil 3183-5201  
Chefia Tec. Administrativa 3183.5203 - Chefia Criminal 3183-5207- Fax: 3183-5203

Recife, 16 de outubro de 2016.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa AKIYAMA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, sediada à Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 493, sala 3, Capão da Imbuia, CEP 82810-300, Curitiba-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 02.688.100/0001-88, no GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO/ SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL/ INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL (IITB/PE).

Kits de cadastramento composto por:

- Leitor de impressões digitais
- Coletor de assinatura digital
- Máquina fotográfica digital
- Conjunto Flash
- Fonte de alimentação
- Conjunto cenário
- Maleta de transporte
- Software de captura para cadastro biométrico
- Garantia técnica de 24 (doze) meses.



Informamos ainda que o cadastramento de impressões digitais roladas ou batidas são compatíveis com os padrões ISO 19794-2, ANSI-378/204 e que o cadastramento fotográfico é compatível com o padrão ISO/IEC 19794-5:2005 e ISO 19794-7:2007.

Atenciosamente,

Maguilma Beco C. Cruz

Assessora

Perita Papiloscopista  
Matr. 197.067-4

MAGUILMA BECO DA COSTA CRUZ

Assessora IITB/PE

Perita Papiloscopista

Matrícula nº 197.067-4

CARTEIRA DE IDENTIDADE – COMPROVAÇÃO DE CIDADANIA

000039



## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, atendendo solicitação da empresa abaixo identificada os dados e informações a seguir:

- 1) **EMPRESA:** AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS, situada na Rua Pasteur, 463, sala 1000, Bairro Batel, Curitiba-PR, CEP 80.250-104, inscrita no CNPJ 02.688.100/0001-88, associada da ACP nº 43817.
- 2) **REPRESENTANTE LEGAL:** Sr. Marlon Luis do Amaral, Procurador, portador do RG sob nº 8.3251.261-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 036.758.869-21
- 3) **PRODUTO/SERVIÇO:** A empresa é fabricante dos produtos a seguir elencados, sendo que distribui e comercializa com exclusividade em todo o território brasileiro:
  - Módulo cenário
  - Dispositivo de Biometria Facial - Akyskan 10
  - Flash externo
  - Distribuição exclusiva dos produtos e serviços Integrated Biometrics.
- 4) **VALIDADE:** O presente atestado é emitido com base no **art.74, I, da Lei 14133/21** sendo válido pelo período de 12(doze) meses. Destaca-se para os devidos fins de direito que: a) sua emissão se dá exclusivamente com base nas informações, dados e documentos apresentados pela empresa **AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS** b) para emissão do presente atestado, foram apresentados ainda pela empresa solicitante os documentos abaixo elencados, os quais encontram-se devidamente arquivados na **Associação Comercial do Paraná - ACP**:
  - Atos constitutivos da empresa;
  - Declaração firmada pela empresa que informa os dados acima, sobre os quais assume toda e qualquer responsabilidade, bem como sobre a utilização do presente;
  - Registro de Patentes - MU9001049-3 U2, BR102018001556-8, BR302016 028052III.
  - Carta com tradução juramentada da Empresa IB INTREGATED BIOMETRICS, com endereço 121 Broadcast Drive, Spartanburg SC 29303 Estados Unidos da América.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

Magalli Maria de Castro de Oliveira  
Analista de Processos - SEPROC/SCPC

STREMEL

#196bd81e-553d-4f91-8e39-d1270b8589a3



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil **000040**  
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
 Certificado de assinatura gerado em 21/07/2023 às 13:51:07 (GMT -3:00)

**AKIYAMA S.A – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**

ID única do documento: #19bbd81e-553d-4f91-8e39-d12f0b8589a3

Hash do documento original (SHA256): 29cd35442e71b46a1c1d91292606f236439307cf1ee70548ca04657c752e0ad

Este Log é exclusivo do documento número #19bbd81e-553d-4f91-8e39-d12f0b8589a3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ **Associação Comercial do Parana - ACP (Interveniente anuente)**  
 Representante legal: Magalli Maria de Castro de Oliveira  
 Assinou em 21/07/2023 às 13:51:08 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

### Evento

21/07/2023 às 13:50:14  
(GMT -3:00)

Magalli Oliveira solicitou as assinaturas.

21/07/2023 às 13:51:08  
(GMT -3:00)

Magalli Maria de Castro de Oliveira (CPF 031.476.079-25, E-mail magalli.oliveira@acp.org.br; IP 187.95.125.104), assinou como representante legal de Associação Comercial do Parana - ACP (CNPJ 76.583.004/0001-01) utilizando certificado digital. Titular do certificado digital: MAGALLI MARIA DE CASTRO DE OLIVEIRA:03147607925 (CPF 03147607925; E-mail magalli.oliveira@acp.org.br). Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

21/07/2023 às 13:51:08  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Polícia Civil  
Gerência de Identificação



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AKIYAMA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, inscrita sob o CNPJ nº 02.688.100/0001-88 denominada Matriz, estabelecida na Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 485 – Capão da Imbuia, Curitiba-PR e CNPJ nº 02.688.100/0004-20 denominada Filial, estabelecida na Rua Lídio Oltramari, 1628 - Fraron, Pato Branco-PR, forneceu para a Polícia Civil do Estado de Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 37.014.123/0001-91, situada à Avenida Anhanguera, 7364 – Quadra 40, Goiânia – GO, a quantidade 12 unidade de cada item especificado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO
Dispositivo de Captura Biométrica Facial	Akyscam-10 Akiyama
Leitor Biométrico	Watson Mini AK Akiyama
Pad de Assinatura	STU540 Wacom
Módulo de Acondicionamento	Akiyama

Atestando ainda que tais equipamentos foram fornecidos nos prazos estipulados de forma satisfatória, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia, 28 de Outubro de 2019

Assinatura  
Deuany Aparecido Silva Filho  
Gerente Especial de Identificação



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

CNPJ 08.882.862/0001-05  
Rua Jose Ferreira nº 05, Centro  
São José do Bonfim-PB

Portaria nº. 002/2024, 02 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - nomear os seguintes servidores:

- Gestor de Contratos: Willian Diniz Lins CPF: 109.503.684-07
- Fiscal de Contratos: Valeska Alves de Sousa CPF: 075.576.814-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim, em, 02 de janeiro de 2024.

Esaú Rael Araújo da Silva Nóbrega  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2024 às 09:46:23 foi protocolizado o documento sob o N° 37764/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000201042024

Data da Publicação: 25/01/2024

Data da Assinatura: 25/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de um Pad de assinatura AK-560, Leitor Biométrico Watson Mini-Ak, Câmera Akyscan10-FU e Kit Cenário para o setor de identificação do município de São José do Bonfim/PB.

Contratado (Nome): Akiyama S.A. - Industria E Comercio de Equipamentos Eletronicos E Sistemas

Contratado (CNPJ): 02.688.100/0004-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 50

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	966e0820cfae2a31690b238d2d85da64
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	816eb242a55db80f9a86c2fc3cd7782a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	43ec8beb724e73476297ada95d1ae955
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	c2156ac1b70971817c277cdf657a04c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	fb4beaa96a333c3ba948f7aa1709a174
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	fb4beaa96a333c3ba948f7aa1709a174
Designação do gestor do contrato	Sim	fb4beaa96a333c3ba948f7aa1709a174

João Pessoa, 02 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37761/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José do Bonfim**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/04/2024 às 09:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37764/24 ao Documento 37761/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37761/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 34	c2156ac1b70971817c277cdf657a04c6
Designação da fiscalização técnica do contrato	35	fb4beaa96a333c3ba948f7aa1709a174
Comprovante de publicidade	36 - 42	966e0820cfae2a31690b238d2d85da64
Designação do gestor do contrato	43	fb4beaa96a333c3ba948f7aa1709a174
Comprovação da existência de dotação orçamentária	44	43ec8beb724e73476297ada95d1ae955
Comprovantes de regularidade da contratada	45 - 76	816eb242a55db80f9a86c2fc3cd7782a
Designação do fiscal administrativo do contrato	77	fb4beaa96a333c3ba948f7aa1709a174
RECIBO PROTOCOLO	78	ea695e2dfffc3c2631eb13cea8ef64ea

**João Pessoa, 02 de Abril de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**